



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno nº 81/2020 - GAB

Campina do Simão, 08 de julho de 2020.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Francisco Rogério Teixeira de Aguiar - Secretário de Administração.

Flavio Carpenedo – Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Marilda S. Ferreira – Secretária Municipal de Saúde.

Lourdes Borchart – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Eliane Zolet Lazzaretti – Secretária Municipal de Assistência Social

Jungles Aurélio – Diretor de Departamento de Agropecuária

Heber Luiz Scarpim – Secretário Municipal de Finanças.

Assunto: contenção de despesas

Prezados Senhores,

Considerando a atual pandemia decorrente da COVID-19, e a inexistência de previsão do seu final;

Considerando a queda da arrecadação das receitas municipais em aproximadamente 30%;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

Considerando o período eleitoral e o final de mandato, e assim o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a transição de gestão, e a observação ao limite de gastos com pessoal, incluídos os inativos, a vedação de assumir compromissos financeiros para além do término do mandato, sob pena de crime de responsabilidade e imputação em ações civis e penais futuras.

Considerando a obrigatoriedade de racionalização e o equilíbrio das contas públicas por meio de medidas de contenção de despesas, venho por meio deste determinar a Vossas Senhorias que:

Suspendam novas contratações, não criem cargos, gratificações ou adicionais que impliquem aumento de despesas;

Reduzam o número de funcionários em cargos comissionados/estagiários;

Estabeleçam controle mais rigoroso do uso da frota de veículos e de itens como combustível, telefonia, água, materiais de papelaria, informática e insumo, diárias, passagens, com a adoção de cotas orçamentárias para cada secretaria e a revisão de contratos, reduzindo-se percentualmente seus gastos, devendo obrigatoriamente que qualquer despesa superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), seja obrigatoriamente levado à análise do Gabinete do Prefeito antes da autorização da despesa;

Os servidores que não atenderem as ordens ora emanadas, devem ser avisados que, sendo contratado por cargo em comissão, serão imediatamente desligados e sendo efetivo, será instaurado o competente processo administrativo para apuração da falta e aplicação das sanções previstas em lei;

Os veículos do Município só poderão ser utilizados em serviços essenciais da administração pública - inclusive os veículos da secretaria de saúde, e da promoção social, somente com a autorização dos respectivos secretários, após passar por triagem para avaliar a real necessidade, de acordo com as leis vigentes;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

Visando evitar despesas, o controle de frota deverá ser intensificado evitando o uso desnecessário dos bens públicos, sejam veículos ou equipamentos, e jamais, em qualquer hipótese podem ser utilizados em uso particular, seja de servidor ou munícipe, (excetos nas hipóteses de saúde pública ou social), conforme acima referido, sendo que havendo a constatação de qualquer desatendimento as estas normas, o servidor terá adotado contra si as medidas mencionadas anteriormente.

Tais medidas são necessárias tendo em vista a demonstrar-se a preocupação com a boa aplicação do pouco recurso existente e a boa-fé no cumprimento das obrigações decorrentes do final de mandato, sendo suas medidas pautadas pela transparência, eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

Emilio Altemiro Lazzaretti

Prefeito Municipal